



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

Lei nº 108 de 04 de março de 1997


*Autoriza o Município de Sobral a celebrar convênio com a União na forma que indica .*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado o Município de Sobral a firmar convênio com a União, tendo como objeto a adesão do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, previsto no art. 4º. da Lei Federal Nº 9.317 de 5 de dezembro de 1996.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr., em 04 de março de 1997.

  
CID FERREIRA GOMES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

Sanção Prefeital n. 013/97  
Ref.: Projeto de Lei n. 140/97 - GP

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual *“Autoriza o Município de Sobral a celebrar convênio com a União na forma que indica”*, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA** sob o alicerce do art. 53 da Estatuto Constitucional Municipal.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ  
EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em “06 de março de 1997.



**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal